



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº 1345/2003

SÚMULA: Prorroga o prazo de concessão de direito real de uso à empresa “Vetor Comércio de Combustíveis Ltda.”, previsto no art. 2º da Lei nº 1.248, de 24 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir do dia 24 de dezembro de 2003, por mais um ano, o prazo de concessão previsto no art. 2º da Lei nº 1.248, de 24 de dezembro de 2001, em favor da empresa “Vetor Comércio de Combustíveis Ltda.”

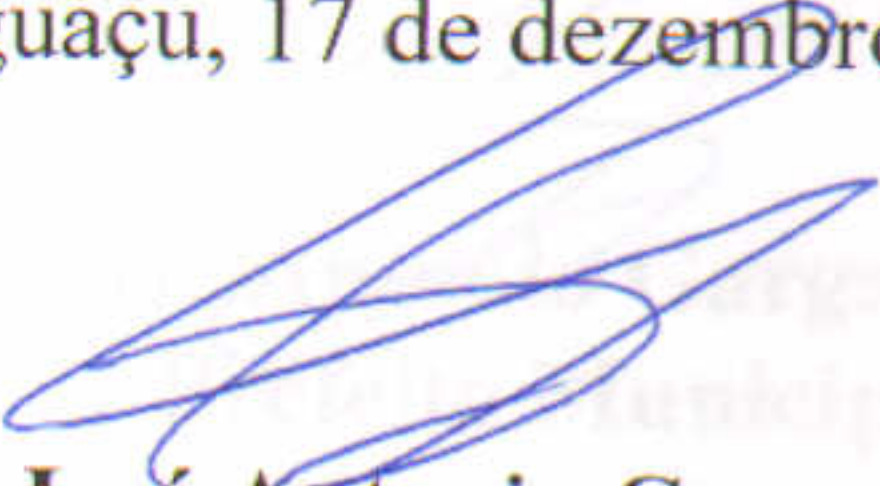
Art. 2º Por força do disposto no artigo anterior, o art. 2º da Lei nº 1.248, de 24 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A concessão prevista no artigo anterior terá a duração máxima de três anos e será destinada exclusivamente para atender aos objetivos comerciais da concessionária acima referida, qual seja o comércio atacadista de combustíveis por transportador retalhista (TRR), podendo a concessionária efetuar a construção das edificações que se fizerem necessárias nos imóveis referidos.”
(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 17 de dezembro de 2003.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal